

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Legislação Específica Educacional of SEEDF (Para cargos de nível superior - Exame Prof II - 2019)

Professor: Renato Alonso

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| <i>LEI N° 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE)</i> | 2 |
| <i>INTRODUÇÃO</i> | 2 |
| <i>Artigos 1° e 2° do PNE</i> | 4 |
| <i>Artigo 3° do PNE</i> | 9 |
| <i>Artigo 4° do PNE</i> | 9 |
| <i>Artigo 5° do PNE</i> | 10 |
| <i>Artigo 6° do PNE</i> | 14 |
| <i>Artigo 7° do PNE</i> | 16 |
| <i>Artigo 8° do PNE</i> | 19 |
| <i>Artigo 9° do PNE</i> | 21 |
| <i>Artigo 10 do PNE</i> | 21 |
| <i>Artigo 11 do PNE</i> | 21 |
| <i>Artigo 12 do PNE</i> | 24 |
| <i>Artigos 13 e 14 do PNE</i> | 25 |
| <i>ANEXO DE METAS DO PNE</i> | 25 |
| <i>CONSIDERAÇÕES FINAIS</i> | 41 |
| <i>LISTA DE QUESTÕES ABORDADAS NA AULA</i> | 42 |
| <i>GABARITO</i> | 53 |



LEI Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE)

Olá pessoal, estamos de volta! Hoje vamos estudar o **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE** (Lei nº 13.005/2014). Preparados? Então vamos “simbora”!

INTRODUÇÃO

O **Plano Nacional de Educação (PNE)** é o documento que **determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024**.

O PNE está previsto no Art. 214 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

CF/88 - Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#)

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Já a regulamentação do PNE foi determinada através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996, que deixou à cargo da União, em colaboração com Estados e Municípios, a incumbência de organizar o PNE:

LDB - Art. 9º A União incumbir-se-á de:

*I - elaborar o **Plano Nacional de Educação**, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;*

(...)



Com base no artigo 9º da LDB, a União publicou a **lei nº 10.172/2001**, que instituiu o PNE com vigência decenal de **2001 a 2011**. Este PNE constava de nada menos do que **295 metas gerais!**

Por uma questão lógica, esperava-se que o PNE seguinte tivesse vigência para o decênio seguinte, ou seja, 2011 a 2021. Acontece que a elaboração e aprovação do PNE subsequente não ocorreu tempestivamente, de modo que o PNE vigente foi aprovado somente em 2014, pela lei nº 13.005/20014, lei esta que será objeto de estudos desta aula.

Diferentemente do PNE anterior, o PNE vigente possui apenas **20 metas**, que deverão ser alcançadas através de **253 estratégias** pré-estabelecidas. O fato do PNE vigente ter uma quantidade de metas muito menor em relação ao PNE anterior não significa dizer que seja um PNE “pobre” de conteúdo, pois o que houve foi uma reorganização entre metas e estratégias. Uma das novidades mais importantes trazidas pelo PNE vigente foi a indexação do valor a ser investido na educação em um percentual do PIB do país (produto interno bruto).

Vamos fazer um questão para esquentarmos os “motores”:



Questão 1: 2018/UFPA/UFPA/Pedagogo

Constitui uma das mais importantes inovações do Plano Nacional de Educação em vigor, em relação aos planos anteriores, a

- a) sua promulgação por meio de Lei.
- b) institucionalização do Custo Aluno Amazônico.
- c) previsão do percentual do Produto Interno Bruto para o seu financiamento.
- d) institucionalização do regime de colaboração entre os entes federados.
- e) duração ampliada para 20 anos.

Comentários:

Conforme acabamos de ver, uma das inovações trazidas pelo PNE vigente foi a previsão do percentual do Produto Interno Bruto para o seu financiamento. Gabarito é a letra C.

Feita esta introdução, vamos à análise dos artigos da Lei nº 13.005/2014.

ARTIGOS 1º E 2º DO PNE

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no [art. 214 da Constituição Federal](#).

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O artigo 1º ressalta que o presente **Plano Nacional de Educação** foi elaborado com vistas ao cumprimento do disposto no **art. 214 da Constituição Federal** e reafirma que o **PNE terá duração de 10 anos**.



TOME NOTA!

DURAÇÃO DO PNE → 10 ANOS



O artigo 2º traz **as diretrizes do PNE**, assunto bastante importante e com grandes chances de cair na sua prova. Segundo este artigo, as **10 diretrizes do PNE** são:

~~ANALFABETISMO~~

1. Erradicação do analfabetismo

ESCOLA PARA TODOS

2. Universalização do atendimento escolar

~~DESIGUALDADES EDUCACIONAIS~~

3. Superação das desigualdades educacionais

- com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;



4. Melhoria da qualidade da educação



5. Formação para o trabalho e para a cidadania

- com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

GESTÃO DEMOCRÁTICA



6. Promoção do princípio da Gestão Democrática da educação pública

SER HUMANO ✓
CIÊNCIAS ✓
CULTURA ✓
TECNOLOGIA ✓

7. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País

PIB

8. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB

- que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

PROFESSOR VALORIZE!

9. Valorização dos profissionais da educação

RESPEITO:
• DIREITOS HUMANOS
• DIVERSIDADE
• SUSTENTABILIDADE

10. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental



Questão 2: 2018/CS-UFG/UFG/Pedagogo - Área: Hospitalar

O Plano Nacional de Educação (PNE), previsto no art. 214 da Constituição Federal brasileira de 1988, é uma lei ordinária com vigência de

- a) 4 anos.
- b) 5 anos.
- c) 10 anos.
- d) 20 anos.

Comentários:

Questão super tranquila. O PNE tem duração de 10 anos. Gabarito é a letra C.

Questão 3: 2015/VUNESP/Prefeitura de Poá/Professor Adjunto de Educação Básica I

Educação é vista como a estratégia mais eficaz de combate à exclusão, pelo poder que o conhecimento e as habilidades desenvolvidas fornecem à pessoa na sua inserção e participação social. Assim, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 214, cria o Plano Nacional de Educação que

- a) consiste em um plano da União a quem cabe destinar todos os recursos para o desenvolvimento da educação.
- b) tem duração de 10 anos e busca assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades.
- c) corresponde a um plano de governo, por ter duração máxima de dois períodos governamentais.
- d) se trata de um plano da Secretaria de Educação que orienta toda rede de ensino estadual e municipal.
- e) assegura a alfabetização até os 8 anos de idade para todas as crianças, diminuindo, assim, o analfabetismo.



Comentários:

O PNE, que tem duração de 10 anos, busca assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades. Gabarito é a letra B.

Questão 4: 2017/Colégio Pedro II/Colégio Pedro II/Técnico em Assuntos Educacionais

O Capítulo III da Constituição Federativa do Brasil trata da promoção da educação, da garantia dos direitos culturais e do fomento às práticas esportivas. Em seu art. 214, a Constituição Federal estabelece que o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, tem o objetivo de

- a) articular o sistema nacional de educação e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades.
- b) melhorar a qualidade da formação profissional nos diversos níveis, por meio do acionamento de políticas públicas educacionais.
- c) garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e articular o sistema nacional de educação e cultura.
- d) valorizar a diversidade étnica e cultural do sistema nacional de ensino.

Comentários:

Conforme acabamos de ver na questão anterior, o objetivo do PNE é articular o sistema nacional de educação e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades. Gabarito é a letra A.

Questão 5: 2018/CESPE/IPHAN/Técnico I - Área 11

A incorporação do conhecimento sobre o patrimônio cultural local à prática educativa exige políticas educacionais que abordem essa temática. Com relação a esse assunto, julgue o seguinte item.

O Plano Nacional de Educação vigente suprime as esferas humanística e cultural dentre as suas diretrizes e atribui maior ênfase à promoção científica e tecnológica do país.

() Certo () Errado



Comentários:

Vimos que uma das diretrizes do PNE é a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País. Portanto, o gabarito é ERRADO.

Questão 6: 2017/UPENET-IAUPE/UPE/Pedagogo

De acordo com a Lei 13.005/2014, referente ao Plano Nacional de Educação-PNE, em seu Art. 2º, são diretrizes do PNE, analise os itens abaixo:

- I. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.
- II. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.
- III. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.
- IV. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.
- V. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade, independente dos resultados e da proporção do Produto Interno Bruto/PIB.

Estão CORRETAS, apenas,

- a) II, III e V.
- b) I, II, III e IV
- c) I e IV.
- d) I, III e V.
- e) II e III.

Comentários:

A única assertiva errada é a V, pois a aplicação dos recursos públicos depende do resultado do PIB. Portanto, o gabarito é a letra B.



ARTIGO 3º DO PNE:

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

O artigo 3º determina que as METAS previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, **desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.**

As METAS previstas no anexo do PNE é o assunto mais importante da nossa aula e estudaremos todas elas mais adiante. E o que o artigo 3º está nos dizendo é que estas metas deverão ser cumpridas no prazo de vigência do, PNE, ou seja, em 10 anos, **EXCETO**, se não houver prazo inferior definido nesta própria Lei. Quando entrarmos nos estudos das metas, veremos que existem prazos variados que devem ser cumpridos antes dos 10 anos do PNE.



TOME NOTA!

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS METAS DO PNE

REGRA GERAL:

- ✓ Durante a vigência do PNE (10 anos)

EXCEÇÃO:

- ✓ Quando houver prazo menor específico

ARTIGO 4º DO PNE:

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.



O assunto do artigo 4º afirma que as **metas** deverão ter como **referência** as seguintes pesquisas **(atualizadas)**:

- ✓ a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD
- ✓ o censo demográfico
- ✓ os censos nacionais da educação básica e superior

O parágrafo único do art. 4º diz que o poder público também deverá fazer pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de **4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência**.

ARTIGO 5º DO PNE:

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

- *III - Conselho Nacional de Educação - CNE;*

IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o [inciso VI do art. 214 da Constituição Federal](#) e a [meta 20 do Anexo desta Lei](#) engloba os recursos aplicados na forma do [art. 212 da Constituição Federal](#) e do [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#), bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do [art. 213 da Constituição Federal](#).

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no [inciso VI do art. 214 da Constituição Federal](#).

No art. 5º temos que a **execução do PNE e o cumprimento de suas metas** serão objeto de **monitoramento contínuo** e **de avaliações periódicas**, realizados pelas **seguintes instâncias**:

I - Ministério da Educação - **MEC**;

II - **Comissão de Educação** da **Câmara dos Deputados** e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do **Senado Federal**;

III - Conselho Nacional de Educação - **CNE**;

IV - Fórum Nacional de Educação - **FNE**.



No § 1º, juntamente com o caput do art. 5º, temos as **competências** das INSTÂNCIAS acima:



1. **monitorar** a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;



2. **divulgar os resultados** do monitoramento e as avaliações nos respectivos sítios institucionais da **internet**;



3. **analisar e propor políticas públicas** para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;



4. **analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.**

No § 2º temos que **a cada 2 (dois) anos**, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - **INEP** publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas.

Esta informação é muito importante: Cabe ao INEP aferir, a cada 2 anos, o cumprimento das 20 metas do PNE.



TOME NOTA!

INEP (a cada 2 anos) → publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas

O § 3º nos diz que a **meta progressiva do investimento público** em educação será avaliada no **4º ano de vigência do PNE** e **poderá ser ampliada** por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas. Veremos mais adiante que a meta 20 trata justamente da progressão do investimento público na educação.

Em relação ao § 4º, basicamente o mesmo afirma que o investimento público aplicado na educação engloba os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial.

E o § 5º determina que será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, **a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural**, na forma de lei específica. Vejam que se trata de mais uma fonte de financiamento da educação prevista em lei.



Questão 7: 2018/DEPSEC/UNIFAP/Técnico em Assuntos Educacionais

A Lei de nº 13.005, de 25 de junho de 2014 foi sancionada através de um Decreto pela Presidência da República, instituindo o Plano Nacional de Educação. Este Plano com vigência para 10 (dez) anos, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal (na forma de seu Anexo e conforme seu Art. 5º) estabelece que a execução do PNE e o cumprimento de suas metas, serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas instâncias:

- A- Fórum Nacional de Educação;
- B- Conselho Nacional de Educação;
- C- Fórum de Reitores das Universidades Federais;
- D- Ministério da Educação;
- E- Comissão da Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

É totalmente verdadeiro afirmar que:

- a) Apenas A e B estão corretas.
- b) Apenas a questão D está correta.
- c) As questões A, B, D e E estão corretas.
- d) Apenas a questão E está correta.
- e) Todas as questões se complementam, portanto estão corretas.

Comentários:

Conforme acabamos de estudar, a única opção que não apresenta uma instância habilitada a realizar o monitoramento contínuo e avaliações periódicas do PNE é o Fórum de Reitores das Universidades Federais. Gabarito é a letra C.

Questão 8: 2017/UFMT/UFSBA/Técnico em Assuntos Educacionais

Além das fontes de financiamento já estabelecidas na Constituição da República de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN – Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) definiu em acréscimo à manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos oriundos

- a) do Fundo Social do Pré-Sal e da produção de etanol.
- b) da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural.
- c) dos royalties e recursos oriundos da exploração de gás mineral e hidrocarbonetos fluidos.
- d) dos 10% da receita corrente líquida da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Comentários:

A lei do PNE trouxe como mais uma fonte de financiamento para a manutenção e desenvolvimento do ensino a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural. Gabarito é a letra B.

ARTIGO 6º DO PNE:

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Este artigo 6º vai tratar especificamente sobre as Conferências Nacionais de Educação e do Fórum de Nacional Educação.



O dispositivo determina que a **UNIÃO**, em articulação e coordenação com o **Fórum Nacional de Educação (FNE)**, promoverá **peelo menos 02 conferências nacionais** de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais.

O § 2º informa ainda que as conferências realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, e que o objetivo delas será avaliar a execução do PNE vigente e subsidiar a elaboração do PNE subsequente.



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (REGRAS e OBJETIVO)

- ✓ Promovida pela UNIÃO (mas articulada e coordenada com o FNE)
- ✓ Mínimo de 2 conferências por decênio
- ✓ Precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais
- ✓ Intervalo de até 4 anos entre cada conferência
- ✓ Tem objetivo de avaliar a execução do PNE vigente e subsidiar a elaboração do PNE subsequente.

O § 1º elenca as seguintes atribuições do **Fórum Nacional de Educação**:

1. *Acompanhar a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;*
2. *Promover a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.*

Questão 9: 2017/FUNDEP/UFVJM-MG/Pedagogo (ADAPTADA)

Sobre o Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Nº 13.005/2014, julgue o item a seguir:

o Fórum Nacional de Educação tem também a atribuição de acompanhar a execução do PNE e o cumprimento de suas metas.

() Certo () Errado



Comentários:

Conforme acabamos de ver, são atribuições do FNE: *Acompanhar a execução do PNE e o cumprimento de suas metas e Promover a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.* Portanto, o gabarito está correto.

ARTIGO 7º DO PNE:

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

O foco do artigo 7º é o **regime de colaboração** entre a União, Estados, DF e Municípios para o alcance das metas e para a implementação das estratégias do PNE. Vamos resumir **os principais pontos** deste regime de colaboração:





TOME NOTA!

1. Caberá aos **gestores** a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.
2. As estratégias definidas no PNE **não elidem** a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.
3. Haverá **regime de colaboração específico** para a implementação de **modalidades de educação escolar** que necessitem considerar **territórios étnico-educacionais** e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.
Logo, para se implementar uma nova modalidade escolar específica para determinada comunidade étnica, é necessário um trabalho conjunto e colaborativo entre os entes da federação (União, Estados, DF e Municípios).
4. Será criada **01 instância permanente de negociação e cooperação** entre a **União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios**.
5. Serão criadas, **em cada Estado, instâncias permanentes de negociação e cooperação** entre **os Estados e respectivos Municípios**.
6. O fortalecimento do regime de colaboração **entre os Municípios** dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de **arranjos de desenvolvimento da educação**.



HORA DE PRATICAR!

Questão 10: 2018/DEPSEC/UNIFAP/Técnico em Assuntos Educacionais (ADAPTADA)

A atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, de acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE), deve ocorrer em regime de colaboração. Para tanto:

I - Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

II - Os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 6º.



III - O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados, prescindindo a participação dos respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

IV - Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

V - Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de governantes.

Não correspondem ao que preceitua o art.7º do PNE:

- a) I, II e V.
- b) I, III e V.
- c) II, III e IV.
- d) II, III e V.
- e) I, II e III.

Comentários:

I - Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE. (Correto)

II - Os sistemas de ensino ~~da União~~, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º. (Errado. União não faz acompanhamento local.)

III - O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados, ~~prescindindo~~ a participação dos respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado. (Errado. É **imprescindível** a participação dos Municípios. Cuidado com o português: prescindir = desnecessário).

IV - Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.(Correto).

V - Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de ~~governantes~~. (Errado. Veremos no artigo 8º, § 2º, que os processos de elaboração dos planos de educação serão realizados com a participação de representantes das comunidades, e não dos governantes.

Gabarito é a letra D.

ARTIGO 8º DO PNE:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Do artigo 8º, a lição mais importante é que os **ESTADOS, DF e MUNICÍPIOS** deverão elaborar os seus respectivos Planos de Educação (ou adequar os já existentes aprovados em lei) em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) no **prazo de 1 ano** da publicação desta lei.

Algumas observações em relação aos **Planos de Educação** estaduais, distrital e municipais:

- ✓ Deve assegurar a articulação das **políticas educacionais** com as demais **políticas sociais**, particularmente as **culturais**;
- ✓ Deve considerar as necessidades específicas das populações do **campo** e das comunidades **indígenas** e **quilombolas**.
- ✓ Deve garantir o atendimento das necessidades específicas na **educação especial**, em todos os níveis, etapas e modalidades
- ✓ Devem ser elaborados e adequados com ampla participação de **representantes da comunidade educacional** e da **sociedade civil**.



Questão 11: 2017/FUNDEP/UFVJM-MG/Pedagogo

Sobre o Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Nº 13.005/2014, é incorreto afirmar que:

- a) uma de suas diretrizes é a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- b) caberá unicamente aos municípios a elaboração de seus correspondentes planos de educação ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas nesse PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.
- c) o Fórum Nacional de Educação tem também a atribuição de acompanhar a execução do PNE e o cumprimento de suas metas.
- d) caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas nesse PNE.

Comentários:

A única alternativa incorreta é a letra B, pois caberão aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios a elaboração de seus correspondentes planos de educação ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas nesse PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei. Gabarito é a letra B.

Questão 12: 2016/UFRJ/UFRJ/Pedagogo

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências, garante o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo para:

- a) somente para a Educação Básica.
- b) todos os níveis, etapas e modalidades.
- c) somente para o Ensino Fundamental.
- d) para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- e) para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Comentários:

Questão muito tranquila. O sistema educacional inclusivo deve ocorrer em todos os níveis, etapas e modalidades do ensino. Gabarito é a letra B

ARTIGO 9º DO PNE:

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Este dispositivo é simples e temos aqui a determinação para que os ESTADOS, DF e MUNICÍPIOS aprovem leis específicas (ou adequem as leis que já adotadas) disciplinando a **GESTÃO DEMOCRÁTICA** da **educação pública** nos respectivos âmbitos de atuação no **prazo de 02 anos** contados da publicação desta lei.

ARTIGO 10 DO PNE:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

O artigo 10 aborda a questão **orçamentária da educação**. O dispositivo afirma que o plano plurianual (PPA), a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e as leis orçamentárias anuais (LOA) da União, dos Estados, DF e dos Municípios deverão consignar dotações orçamentárias compatíveis com o PNE e com os respectivos Planos de Educação estaduais, distrital e municipais.

É um artigo imprescindível para a execução dos plano de educação, afinal, sem orçamento (dinheiro) torna-se inviável o cumprimento das metas e estratégias determinadas nesta Lei.

ARTIGO 11 DO PNE:

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

O artigo 11 irá abordar a questão da **avaliação da educação básica**. Segundo o artigo, O **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica**, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a **avaliação da qualidade da educação básica** e para a **orientação das políticas públicas** desse nível de ensino.

O § 1º afirma que o **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica** deverá produzir, **no mínimo a cada 2 anos**, os indicadores abaixo:

1. **indicadores de rendimento escolar** (com **80%** dos alunos de cada ano escolar)
2. **indicadores de avaliação institucional**

3. Já o § 2º diz que a elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB**, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º (indicadores de rendimento escolar e indicadores de avaliação institucional) não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

O **IDEB** é um índice importantíssimo para a educação brasileira. E para o cálculo deste índice (IDEB), faz-se necessário o uso dos **indicadores de rendimento escolar** e dos **indicadores de avaliação institucional**. E o que o § 2º está nos dizendo é que mesmo que o IDEB, que se utiliza dos indicadores citados, seja publicado, permanece a obrigatoriedade de divulgação dos indicadores de desempenho escolar e de avaliação institucional, **em separado**.

No § 3º temos que os indicadores de **rendimento escolar** e de **avaliação institucional** serão estimados por **etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional**.

O § 4º é importantíssimo para a sua prova! Cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores de **rendimento escolar** e de **avaliação institucional**.



TOME NOTA!

INEP

- ✓ INDICADOR DE DESEMPENHO ESCOLAR
- ✓ INDICADOR DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
- ✓ IDEB

§ 5º destaca que a avaliação de desempenho dos estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º (indicador de desempenho escolar), **poderá** ser diretamente realizada pela **União ou**, mediante acordo de cooperação, **pelos Estados e pelo Distrito Federal**, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar.

Vejam que os **Municípios NÃO** têm competência para aplicar exames de avaliação de rendimento escolar, cabendo esta função à União ou aos Estados/DF.



Questão 13: 2018/FCC/MPE-PE/Analista Ministerial – Pedagogia (ADAPTADA)

A Lei que institucionalizou o Plano Nacional de Educação (PNE) dispõe que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, será fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de educação, considerando-se alguns indicadores. Diante disto, julgue o item a seguir:

Um dos indicadores é o rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% dos alunos de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica.

() Certo () Errado

Comentários:

Definição exata do indicador de rendimento escolar. Gabarito é CORRETO.

ARTIGO 12 DO PNE:

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

O artigo é bem interessante, pois diz que até o **final do 1º semestre do 9º ano de vigência do PNE** o poder executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional **o projeto de lei referente ao PNE subsequente**. Mas vejam que mesmo com esta previsão legal, houve um lapso temporal significativo entre o PNE anterior (2001-2011) e o PNE vigente (2014 -2024).



ARTIGOS 13 E 14 DO PNE:

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O artigo 13 determina que o poder público deverá instituir em lei específica, **contados 2 anos** da publicação da Lei que instituiu o PNE, o **Sistema Nacional de Educação (SNE)**, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Infelizmente, demonstrando mais um grande descaso por parte do nossos representantes eleitos do poder executivo e legislativo para com a educação brasileira, a lei que deveria regulamentar o SNE, e que deveria ter sido publicada em 2016, até o momento em que escrevo esta aula ainda não foi publicada!

O artigo 14 é o último da Lei nº 13.005/2014 e informa que a mesma entra em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 25 de junho de 2014.

ANEXO DE METAS DO PNE

Chegamos ao ponto mais importante da aula. Vamos agora estudar as 20 metas previstas no PNE, OK? Primeiro vamos à leitura delas:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| - Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| - Anos finais do ensino fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |
| - Ensino médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Ok, lidas as 20 metas acima, vamos estudar um quadro-resumo delas. Mas antes, gostaria que vocês soubessem que existe uma subclassificação das 20 metas do PNE em:

- ✓ **Metas estruturantes** (metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11)
- ✓ **Metas relativas à redução das desigualdades e à valorização da diversidade** (metas 4 e 8)
- ✓ **Metas de valorização dos profissionais da educação** (metas 15, 16, 17 e 18)
- ✓ **Metas para o ensino superior** (metas 12, 13 e 14)
- ✓ **Metas para Gestão Democrática e financiamento da educação** (metas 19 e 20)

Apenas para melhor esclarecer, as **Metas estruturantes** têm por objetivo a garantia do direito à **educação básica** com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

Outro ponto importante que gostaria de destacar é que, conforme comentei logo no início desta aula, o PNE atual possui 20 metas e 253 estratégias. Estas 253 estratégias não constarão nesta aula, mas havendo disponibilidade de tempo por parte de vocês, sugiro que façam pelo menos uma leitura rápida delas, para isso, vocês podem acessar o site do planalto e buscar pela Lei nº 13.005/2014. No anexo desta Lei, constam todas as metas e estratégias do PNE, ok?

Dito isto, vamos ao quadro-resumo das 20 metas do PNE:

20 METAS DO PNE

METAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1

- até 2016 universalizar a PRÉ-ESCOLA.
- até final da vigência do PNE atender no mínimo 50% das crianças nas CRECHES.

META PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

META 2

- até final da vigência do PNE universalizar o ensino fundamental
- até final da vigência do PNE garantir 95% dos alunos concluíam o ensino fundamental na idade recomendada

META PARA O ENSINO MÉDIO

META 3

- até 2016 universalizar o ENSINO MÉDIO
- até final da vigência do PNE elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%

META PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 4

- universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado

META PARA ALFABETIZAÇÃO

META 5

- alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

META 9

- até 2015, elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5%;
- até final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto (não saber ler e escrever) e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional (frequentou a escola mas não compreende textos).



META PARA TEMPO INTEGRAL

META 6

- oferecer educação em tempo integral em, no mínimo:
- 50% das escolas públicas,
 - 25% dos alunos da educação básica.

META PARA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

META 7

- fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir os percentuais nacionais pré-estabelecidos para o IDEB.

META PARA IGUALDADE NO ENSINO

META 8

- até final da vigência do PNE, elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres,
- igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

META PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

META 10

- oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

META PARA EDUCAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

META 11

- triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

META PARA EDUCAÇÃO SUPERIOR

| | |
|----------------|--|
| META 12 | <ul style="list-style-type: none">- elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50%;- elevar a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos,- assegurar a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. |
| META 13 | <ul style="list-style-type: none">- elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. |
| META 14 | <ul style="list-style-type: none">- elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores. |

META PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

| | |
|----------------|---|
| META 15 | <ul style="list-style-type: none">- garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. |
| META 16 | <ul style="list-style-type: none">- até o fim da vigência deste PNE, formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica |
| META 17 | <ul style="list-style-type: none">- até o final do sexto ano de vigência deste PNE, valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, |
| META 18 | <p>no prazo de 2 anos:</p> <ul style="list-style-type: none">- assegurar a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino;- tomar como referência o piso salarial nacional profissional para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública. |

META PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 19

- no prazo de 2 anos, assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação.

META PARA INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO

META 20

- até o 5º ano de vigência deste PNE, ampliar o investimento público em educação pública para, no mínimo, 7% PIB
- até o final da vigência deste PNE, ampliar o investimento público em educação pública para, no mínimo, 10% PIB



Questão 14: 2018CEPS-UFGA/UNIFESSPA/Pedagogo

Analisando de maneira global as metas do Plano Nacional de Educação, segundo os documentos oficiais, pode-se afirmar que há um primeiro grupo de metas para a garantia do direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais. Referidas metas são denominadas de

- a) estruturantes.
- b) integradoras.
- c) acessórias.
- d) ordinárias.
- e) extraordinárias.

Comentários:

De acordo com o que estudamos, primeiro bloco de metas do PNE são classificadas em metas estruturantes. Gabarito é a letra A,



Questão 15: 2018/FCC/Prefeitura de Macapá/Professor - Anos Iniciais

O Plano Nacional de Educação no Tema Alfabetização da população de 15 anos ou mais apresenta metas para a erradicação do analfabetismo absoluto e para a redução do analfabetismo funcional. Analfabetismo absoluto e analfabetismo funcional são, respectivamente:

- a) não saber ler e escrever e incapacidade de compreender textos de diversos gêneros textuais, até mesmo os mais simples e mais comuns no cotidiano.
- b) a condição de quem nunca foi à escola e do autodidata que apresenta dificuldade na leitura de textos impressos.
- c) escrever com muitos erros, ler com dificuldade e falta de compreensão do que lê.
- d) resultados de uma escolarização precária em que a maioria não aprende a ler e, os que aprendem, não entendem o que leem.
- e) a ausência de habilidades e competências de leitura e escrita dos que nunca foram à escola e dos que foram escolarizados, mas não aprenderam.

Comentários:

Analfabetismo absoluto é a ausência de habilidades e competência de leitura e escrita. Analfabetismo funcional é relacionado àqueles que foram escolarizados (tecnicamente alfabetizados), mas não conseguem compreender textos. Gabarito é a letra E.

Questão 16: 2018/FCC/Câmara Legislativa do Distrito Federal/Consultor Legislativo - Educação, Cultura e Desporto

A Lei Federal no 13.005/2014, aprovou o Plano Nacional de Educação, com vigência de 10 anos a partir de sua publicação. Esta Lei é composta por 20 Metas, cada qual com suas respectivas estratégias. Fazem parte das Metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE):

- a) Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores; e garantir a matrícula de 50% das crianças de 4 a 5 anos de idade na pré-escola obrigatória.
- b) Garantir acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para 65% da população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; e elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

- c) Ampliar progressivamente a oferta de educação infantil em creches de forma a atender 100% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE; e oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica.
- d) Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental; e assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.
- e) Erradicar o analfabetismo absoluto em um prazo de dois anos a contar do início de vigência deste PNE; e garantir que pelo menos 95% dos alunos de 6 a 14 anos conclua o ensino fundamental na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Comentários:

- a) Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores; e ~~garantir a matrícula de 50%~~ das crianças de 4 a 5 anos de idade na pré-escola obrigatória. (Errado. O correto é universalizar, até 2016, a pré-escola).
- b) Garantir acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado ~~para 65%~~ da população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; e elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. (Errado)
- c) Ampliar progressivamente a oferta de educação infantil em creches de forma a atender ~~100%~~ das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE; e oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica. (Errado)
- d) Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental; e assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino. (Correto)
- e) Erradicar o analfabetismo absoluto em um prazo de ~~dois anos~~ a contar do início de vigência deste PNE; e garantir que pelo menos 95% dos alunos de 6 a 14 anos conclua o ensino fundamental na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. (Errado)

Gabarito é a letra D

Questão 17: 2018/FCC/Prefeitura de Macapá/Pedagogo

Para financiar as metas do Plano Nacional de Educação (2014-2024), em acréscimo aos recursos vinculados na Constituição, além de outros recursos inscritos em lei, está previsto, na meta 20, da Lei nº 13.005/2014, ampliar o investimento público de forma a atingir o equivalente a

- a) 10% do PIB, ao final do decênio.
- b) 7% do PIB, ao final do decênio.
- c) 10% do PIB, no 15º ano de vigência da lei.
- d) 12% do PIB, nos 12 primeiros anos de vigência da lei.
- e) 1% de aumento do PIB, a cada ano, durante os primeiros dez anos da vigência da lei.

Comentários:

Questão fácil e que não podemos errar. O investimento público, ao final do decênio, deverá alcançar o patamar de 10% do PIB. Gabarito é a letra A.

Questão 18: 2018/CEPS-UFPA/UNIFESSPA/Técnico em Assuntos Educacionais

No debate educacional contemporâneo, o Plano Nacional de Educação/2014 constitui um dos marcos legais de grande importância no cenário educacional. No que se refere ao funcionamento da educação superior, constitui uma das metas do referido Plano

- a) estabelecer, em nível nacional, diretrizes curriculares que assegurem a flexibilidade curricular nos cursos oferecidos pelas instituições de educação superior federais.
- b) elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta.
- c) assegurar, parcialmente, a autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira das Instituições de educação superior.
- d) institucionalizar um sistema de avaliação interna e externa, que verifique a qualidade do ensino, da pesquisa e da gestão acadêmica, exclusivamente das IES (Instituições de Educação Superior) públicas.
- e) estimular a ampliação da oferta da pós-graduação e da pesquisa, dobrando anualmente o número de pesquisadores qualificados.

Comentários:

- a) ~~estabelecer, em nível nacional, diretrizes curriculares que assegurem a flexibilidade curricular nos cursos oferecidos pelas instituições de educação superior federais.~~ (Errado. Não existe esta meta no PNE)
- b) elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta. (Correto)
- c) ~~assegurar, parcialmente, a autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira das instituições de educação superior.~~ (Errado. Não existe esta meta, tampouco um previsão de autonomia parcial).
- d) ~~institucionalizar um sistema de avaliação interna e externa, que verifique a qualidade do ensino, da pesquisa e da gestão acadêmica, exclusivamente das IES (Instituições de Educação Superior) públicas.~~ (Errado. Não existe esta meta no PNE).
- e) estimular a ampliação da oferta da pós-graduação e ~~da pesquisa, dobrando anualmente o número de pesquisadores qualificados.~~ (Errado. O correto seria “elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores”). Gabarito é a letra B

Questão 19: 2018/CS-UFG/UFG/Pedagogo - Área: Hospitalar

A meta número seis do PNE (2014–2024) prevê a ampliação da Educação Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, o seguinte percentual de alunos da Educação Básica:

- a) 25%.
- b) 30%.
- c) 50%.
- d) 75%.

Comentários:

Questão objetiva e direta. A meta 6 do PNE prevê a ampliação da Educação Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% de alunos da Educação Básica. Gabarito é a letra A.



Questão 20: 2018/CS-UFG/UFG/Pedagogo - Área: Hospitalar

A meta número um do PNE (2014-2024) prevê a universalização, até 2016, da Educação Infantil na pré-escola para crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças de até três anos de idade, de forma a atender, até o final de sua vigência, o percentual mínimo de

- a) 30%.
- b) 50%.
- c) 70%.
- d) 90%.

Comentários:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. Gabarito é a letra B

Questão 21: 2018/Quadrix/SEDUCE-GO/Professor de Nível III - Biologia

O atual PNE é um projeto nacional que determinou diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024. Quanto às metas do PNE, assinale a alternativa correta.

- a) A meta 2 do PNE pretende a universalização do ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos de idade e a garantia de que 100% dos alunos conclua essa etapa, na idade recomendada, até 2024.
- b) A meta 5 do PNE almeja a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 1.º ano do ensino fundamental.
- c) A meta 7 do PNE trata do fomento à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a média nacional para o IDEB de 6,0, até 2021, nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e no ensino médio.
- d) A meta 10 prevê a oferta de, no mínimo, 50% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
- e) A meta 11 almeja triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Comentários:

- a) A meta 2 do PNE pretende a universalização do ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos de idade e a garantia de que ~~100%~~ dos alunos conclua essa etapa, na idade recomendada, até 2024. (Errado. Correto seria 95%)
- b) A meta 5 do PNE almeja a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do ~~1.º ano~~ do ensino fundamental. (Errado. Correto seria 3º ano)
- c) A meta 7 do PNE trata do fomento à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a média nacional para o IDEB de 6,0, até 2021, nos anos iniciais ~~e finais do ensino fundamental e no ensino médio~~. (Errado. Veja a tabela abaixo)

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---------------------------------------|------|------|------|------|
| - Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| - Anos finais do ensino fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |
| - Ensino médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

- d) A meta 10 prevê a oferta de, no mínimo, ~~50%~~ das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. (Errado. O correto seria 25%)
- e) A meta 11 almeja triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público. (Correto)

Gabarito é a letra E.

Questão 22: 2018/CEPS-UFPA/UFPA/Pedagogo

A meta 20 do Plano Nacional de Educação de 2014 refere-se ao financiamento da educação. Sua proposição é ampliar o investimento

- a) público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.
- b) público em Educação pública e privada de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 8% do PIB ao final do decênio.

- c) público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 5,5% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 10º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 7% do PIB ao final do decênio.
- d) público e privado em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 4º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 8,5% do PIB ao final do decênio.
- e) público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 5% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 8º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 8% do PIB ao final do decênio.

Comentários:

A meta 20 diz que deve ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio. Gabarito é a letra A.

Questão 23: 2017/FGV/MPE-BA/Analista Técnico - Pedagogia

Dos cerca de 2,2 milhões de docentes que atuam na Educação Básica do país, aproximadamente 24% não possuem formação de nível superior (Censo Escolar de 2015).

O Plano Nacional de Educação, em sua meta 15, define que 100% dos professores da educação básica, até o final da vigência do Plano, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Para o alcance de tal meta, o Plano prevê:

- a) a garantia de uma política nacional de formação dos profissionais da educação realizada em regime de colaboração entre a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;
- b) a garantia de repasse de recursos para os sistemas de ensino, visando à criação e à manutenção de Instituições de Ensino Superior específicas para este fim;
- c) programas de demissão voluntária para professores que não obtiverem a devida habilitação para as disciplinas que lecionam até o final da vigência do Plano;
- d) licença remunerada para estudos aos professores que estiverem cursando o ensino superior para obtenção de habilitação específica na área em que atuam;
- e) a não admissão de professores que não possuam habilitação em nível superior específica para a área, diminuindo progressivamente o percentual de professores não habilitados.

Comentários:

Vejam a definição da Meta 15:

*- garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, **política nacional de formação dos profissionais da educação** de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.*

Logo, a única alternativa correta é a letra A.

Questão 24: 2017/UFMT/UFSBA/Técnico em Assuntos Educacionais

Sobre o Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014), marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

() Fixou meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do PIB e determinou sua avaliação no quinto ano de vigência do plano.

() Determinou que a União deverá promover a realização de pelo menos duas Conferências Nacionais de Educação ao longo do decênio.

() Determinou a implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) no prazo de 3 (três) anos a partir da vigência do PNE.

() Incumbiu aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais que forem necessárias para o alcance das suas metas.

Assinale a sequência correta.

- a) V, F, V, F
- b) F, V, V, F
- c) V, V, V, V
- d) F, V, F, V

Comentários:

- () Fixou meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do PIB e determinou ~~sua avaliação no quinto ano de vigência do plano~~. (Errado. Não existe esta previsão de avaliação na meta 20)
- () Determinou que a União deverá promover a realização de pelo menos duas Conferências Nacionais de Educação ao longo do decênio. (Correto)
- () ~~Determinou a implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) no prazo de 3 (três) anos a partir da vigência do PNE~~. (Errado. Não existe esta previsão no PNE)
- () Incumbiu aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais que forem necessárias para o alcance das suas metas. (Correto)

Gabarito é a letra D.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É isso aí pessoal! Chegamos ao fim da nossa sobre o **PNE (Plano Nacional para a Educação)** e espero que tenham gostado!



Fiquem com Deus e até a próxima!



LISTA DE QUESTÕES ABORDADAS NA AULA



Questão 1: 2018/UFPA/UFPA/Pedagogo

Constitui uma das mais importantes inovações do Plano Nacional de Educação em vigor, em relação aos planos anteriores, a

- a) sua promulgação por meio de Lei.
- b) institucionalização do Custo Aluno Amazônico.
- c) previsão do percentual do Produto Interno Bruto para o seu financiamento.
- d) institucionalização do regime de colaboração entre os entes federados.
- e) duração ampliada para 20 anos.

Questão 2: 2018/CS-UFG/UFG/Pedagogo - Área: Hospitalar

O Plano Nacional de Educação (PNE), previsto no art. 214 da Constituição Federal brasileira de 1988, é uma lei ordinária com vigência de

- a) 4 anos.
- b) 5 anos.
- c) 10 anos.
- d) 20 anos.

Questão 3: 2015/VUNESP/Prefeitura de Poá/Professor Adjunto de Educação Básica I

Educação é vista como a estratégia mais eficaz de combate à exclusão, pelo poder que o conhecimento e as habilidades desenvolvidas fornecem à pessoa na sua inserção e participação social. Assim, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 214, cria o Plano Nacional de Educação que

- a) consiste em um plano da União a quem cabe destinar todos os recursos para o desenvolvimento da educação.
- b) tem duração de 10 anos e busca assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades.



- c) corresponde a um plano de governo, por ter duração máxima de dois períodos governamentais.
- d) se trata de um plano da Secretaria de Educação que orienta toda rede de ensino estadual e municipal.
- e) assegura a alfabetização até os 8 anos de idade para todas as crianças, diminuindo, assim, o analfabetismo.

Questão 4: 2017/Colégio Pedro II/Colégio Pedro II/Técnico em Assuntos Educacionais

O Capítulo III da Constituição Federativa do Brasil trata da promoção da educação, da garantia dos direitos culturais e do fomento às práticas esportivas. Em seu art. 214, a Constituição Federal estabelece que o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, tem o objetivo de

- a) articular o sistema nacional de educação e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades.
- b) melhorar a qualidade da formação profissional nos diversos níveis, por meio do acionamento de políticas públicas educacionais.
- c) garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e articular o sistema nacional de educação e cultura.
- d) valorizar a diversidade étnica e cultural do sistema nacional de ensino.

Questão 5: 2018/CESPE/IPHAN/Técnico I - Área 11

A incorporação do conhecimento sobre o patrimônio cultural local à prática educativa exige políticas educacionais que abordem essa temática. Com relação a esse assunto, julgue o seguinte item.

O Plano Nacional de Educação vigente suprime as esferas humanística e cultural dentre as suas diretrizes e atribui maior ênfase à promoção científica e tecnológica do país.

() Certo () Errado

Questão 6: 2017/UPENET-IAUPE/UPE/Pedagogo

De acordo com a Lei 13.005/2014, referente ao Plano Nacional de Educação-PNE, em seu Art. 2º, são diretrizes do PNE, analise os itens abaixo:

- I. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.



II. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.

III. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

IV. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.

V. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade, independente dos resultados e da proporção do Produto Interno Bruto/PIB.

Estão CORRETAS, apenas,

- a) II, III e V.
- b) I, II, III e IV
- c) I e IV.
- d) I, III e V.
- e) II e III.

Questão 7: 2018/DEPSEC/UNIFAP/Técnico em Assuntos Educacionais

A Lei de nº 13.005, de 25 de junho de 2014 foi sancionada através de um Decreto pela Presidência da República, instituindo o Plano Nacional de Educação. Este Plano com vigência para 10 (dez) anos, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal (na forma de seu Anexo e conforme seu Art. 5º) estabelece que a execução do PNE e o cumprimento de suas metas, serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas instâncias:

- A- Fórum Nacional de Educação;
- B- Conselho Nacional de Educação;
- C- Fórum de Reitores das Universidades Federais;
- D- Ministério da Educação;
- E- Comissão da Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

É totalmente verdadeiro afirmar que:

- a) Apenas A e B estão corretas.
- b) Apenas a questão D está correta.
- c) As questões A, B, D e E estão corretas.
- d) Apenas a questão E está correta.
- e) Todas as questões se complementam, portanto estão corretas.

Questão 8: 2017/UFMT/UFSBA/Técnico em Assuntos Educacionais

Além das fontes de financiamento já estabelecidas na Constituição da República de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN – Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) definiu em acréscimo à manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos oriundos

- a) do Fundo Social do Pré-Sal e da produção de etanol.
- b) da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural.
- c) dos royalties e recursos oriundos da exploração de gás mineral e hidrocarbonetos fluidos.
- d) dos 10% da receita corrente líquida da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Questão 9: 2017/FUNDEP/UFVJM-MG/Pedagogo (ADAPTADA)

Sobre o Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Nº 13.005/2014, julgue o item a seguir:

o Fórum Nacional de Educação tem também a atribuição de acompanhar a execução do PNE e o cumprimento de suas metas.

() Certo () Errado

Questão 10: 2018/DEPSEC/UNIFAP/Técnico em Assuntos Educacionais (ADAPTADA)

A atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, de acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE), deve ocorrer em regime de colaboração. Para tanto:

I - Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

II - Os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 6º.

III - O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados, prescindindo a participação dos respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

IV - Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

V - Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de governantes.

Não correspondem ao que preceitua o art.7º do PNE:

- a) I, II e V.
- b) I, III e V.
- c) II, III e IV.
- d) II, III e V.
- e) I, II e III.

Questão 11: 2017/FUNDEP/UFVJM-MG/Pedagogo

Sobre o Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Nº 13.005/2014, é incorreto afirmar que:

- a) uma de suas diretrizes é a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- b) caberá unicamente aos municípios a elaboração de seus correspondentes planos de educação ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas nesse PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.
- c) o Fórum Nacional de Educação tem também a atribuição de acompanhar a execução do PNE e o cumprimento de suas metas.
- d) caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas nesse PNE.

Questão 12: 2016/UFRJ/UFRJ/Pedagogo

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências, garante o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo para:

- a) somente para a Educação Básica.
- b) todos os níveis, etapas e modalidades.
- c) somente para o Ensino Fundamental.
- d) para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- e) para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Questão 13: 2018/FCC/MPE-PE/Analista Ministerial – Pedagogia (ADAPTADA)

A Lei que institucionalizou o Plano Nacional de Educação (PNE) dispõe que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, será fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de educação, considerando-se alguns indicadores. Diante disto, julgue o item a seguir:

Um dos indicadores é o rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% dos alunos de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica.

() Certo () Errado

Questão 14: 2018CEPS-UFPA/UNIFESSPA/Pedagogo

Analisando de maneira global as metas do Plano Nacional de Educação, segundo os documentos oficiais, pode-se afirmar que há um primeiro grupo de metas para a garantia do direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais. Referidas metas são denominadas de

- a) estruturantes.
- b) integradoras.
- c) acessórias.
- d) ordinárias.
- e) extraordinárias.

Questão 15: 2018/FCC/Prefeitura de Macapá/Professor - Anos Iniciais

O Plano Nacional de Educação no Tema Alfabetização da população de 15 anos ou mais apresenta metas para a erradicação do analfabetismo absoluto e para a redução do analfabetismo funcional. Analfabetismo absoluto e analfabetismo funcional são, respectivamente:

- a) não saber ler e escrever e incapacidade de compreender textos de diversos gêneros textuais, até mesmo os mais simples e mais comuns no cotidiano.
- b) a condição de quem nunca foi à escola e do autodidata que apresenta dificuldade na leitura de textos impressos.
- c) escrever com muitos erros, ler com dificuldade e falta de compreensão do que lê.

- d) resultados de uma escolarização precária em que a maioria não aprende a ler e, os que aprendem, não entendem o que leem.
- e) a ausência de habilidades e competências de leitura e escrita dos que nunca foram à escola e dos que foram escolarizados, mas não aprenderam.

Questão 16: 2018/FCC/Câmara Legislativa do Distrito Federal/Consultor Legislativo - Educação, Cultura e Desporto

A Lei Federal no 13.005/2014, aprovou o Plano Nacional de Educação, com vigência de 10 anos a partir de sua publicação. Esta Lei é composta por 20 Metas, cada qual com suas respectivas estratégias. Fazem parte das Metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE):

- a) Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores; e garantir a matrícula de 50% das crianças de 4 a 5 anos de idade na pré-escola obrigatória.
- b) Garantir acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para 65% da população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; e elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.
- c) Ampliar progressivamente a oferta de educação infantil em creches de forma a atender 100% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE; e oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica.
- d) Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental; e assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.
- e) Erradicar o analfabetismo absoluto em um prazo de dois anos a contar do início de vigência deste PNE; e garantir que pelo menos 95% dos alunos de 6 a 14 anos concluem o ensino fundamental na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Questão 17: 2018/FCC/Prefeitura de Macapá/Pedagogo

Para financiar as metas do Plano Nacional de Educação (2014-2024), em acréscimo aos recursos vinculados na Constituição, além de outros recursos inscritos em lei, está previsto, na meta 20, da Lei nº 13.005/2014, ampliar o investimento público de forma a atingir o equivalente a

- a) 10% do PIB, ao final do decênio.
- b) 7% do PIB, ao final do decênio.
- c) 10% do PIB, no 15º ano de vigência da lei.
- d) 12% do PIB, nos 12 primeiros anos de vigência da lei.
- e) 1% de aumento do PIB, a cada ano, durante os primeiros dez anos da vigência da lei.

Questão 18: 2018/CEPS-UFPA/UNIFESSPA/Técnico em Assuntos Educacionais

No debate educacional contemporâneo, o Plano Nacional de Educação/2014 constitui um dos marcos legais de grande importância no cenário educacional. No que se refere ao funcionamento da educação superior, constitui uma das metas do referido Plano

- a) estabelecer, em nível nacional, diretrizes curriculares que assegurem a flexibilidade curricular nos cursos oferecidos pelas instituições de educação superior federais.
- b) elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta.
- c) assegurar, parcialmente, a autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira das Instituições de educação superior.
- d) institucionalizar um sistema de avaliação interna e externa, que verifique a qualidade do ensino, da pesquisa e da gestão acadêmica, exclusivamente das IES (Instituições de Educação Superior) públicas.
- e) estimular a ampliação da oferta da pós-graduação e da pesquisa, dobrando anualmente o número de pesquisadores qualificados.

Questão 19: 2018/CS-UFG/UFG/Pedagogo - Área: Hospitalar

A meta número seis do PNE (2014–2024) prevê a ampliação da Educação Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, o seguinte percentual de alunos da Educação Básica:

- a) 25%.
- b) 30%.
- c) 50%.
- d) 75%.



Questão 20: 2018/CS-UFG/UFG/Pedagogo - Área: Hospitalar

A meta número um do PNE (2014-2024) prevê a universalização, até 2016, da Educação Infantil na pré-escola para crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças de até três anos de idade, de forma a atender, até o final de sua vigência, o percentual mínimo de

- a) 30%.
- b) 50%.
- c) 70%.
- d) 90%.

Questão 21: 2018/Quadrix/SEDUCE-GO/Professor de Nível III - Biologia

O atual PNE é um projeto nacional que determinou diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024. Quanto às metas do PNE, assinale a alternativa correta.

- a) A meta 2 do PNE pretende a universalização do ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos de idade e a garantia de que 100% dos alunos conclua essa etapa, na idade recomendada, até 2024.
- b) A meta 5 do PNE almeja a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 1.º ano do ensino fundamental.
- c) A meta 7 do PNE trata do fomento à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a média nacional para o IDEB de 6,0, até 2021, nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e no ensino médio.
- d) A meta 10 prevê a oferta de, no mínimo, 50% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
- e) A meta 11 almeja triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Questão 22: 2018/CEPS-UFPA/UFPA/Pedagogo

A meta 20 do Plano Nacional de Educação de 2014 refere-se ao financiamento da educação. Sua proposição é ampliar o investimento

- a) público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.



- b) público em Educação pública e privada de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 8% do PIB ao final do decênio.
- c) público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 5,5% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 10º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 7% do PIB ao final do decênio.
- d) público e privado em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 4º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 8,5% do PIB ao final do decênio.
- e) público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 5% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 8º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 8% do PIB ao final do decênio.

Questão 23: 2017/FGV/MPE-BA/Analista Técnico - Pedagogia

Dos cerca de 2,2 milhões de docentes que atuam na Educação Básica do país, aproximadamente 24% não possuem formação de nível superior (Censo Escolar de 2015).

O Plano Nacional de Educação, em sua meta 15, define que 100% dos professores da educação básica, até o final da vigência do Plano, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Para o alcance de tal meta, o Plano prevê:

- a) a garantia de uma política nacional de formação dos profissionais da educação realizada em regime de colaboração entre a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;
- b) a garantia de repasse de recursos para os sistemas de ensino, visando à criação e à manutenção de Instituições de Ensino Superior específicas para este fim;
- c) programas de demissão voluntária para professores que não obtiverem a devida habilitação para as disciplinas que lecionam até o final da vigência do Plano;
- d) licença remunerada para estudos aos professores que estiverem cursando o ensino superior para obtenção de habilitação específica na área em que atuam;
- e) a não admissão de professores que não possuam habilitação em nível superior específica para a área, diminuindo progressivamente o percentual de professores não habilitados.

Questão 24: 2017/UFMT/UFSBA/Técnico em Assuntos Educacionais

Sobre o Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014), marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- () Fixou meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do PIB e determinou sua avaliação no quinto ano de vigência do plano.
- () Determinou que a União deverá promover a realização de pelo menos duas Conferências Nacionais de Educação ao longo do decênio.
- () Determinou a implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) no prazo de 3 (três) anos a partir da vigência do PNE.
- () Incumbiu aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais que forem necessárias para o alcance das suas metas.

Assinale a sequência correta.

- a) V, F, V, F
- b) F, V, V, F
- c) V, V, V, V
- d) F, V, F, V

GABARITO

| | | | | | |
|-----------|---------------|-----------|--------------|-----------|----------|
| 1 | C | 11 | B | 21 | E |
| 2 | C | 12 | B | 22 | A |
| 3 | B | 13 | CERTO | 23 | A |
| 4 | A | 14 | A | 24 | D |
| 5 | ERRADO | 15 | E | | |
| 6 | B | 16 | D | | |
| 7 | C | 17 | A | | |
| 8 | B | 18 | B | | |
| 9 | CERTO | 19 | A | | |
| 10 | D | 20 | B | | |

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.